



IMASA

INSTITUTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SANGÃO

LOTEAMENTO INDUSTRIAL DIVO DUARTE, RUA PROJETADA 159

CAMPO DO SANGÃO – SANGÃO – CEP 88717-000 – CNPJ: 17.649.858/0001-84

EMAIL: imasa@sangao.sc.gov.br – FONE: (48) 9.8855-1044

DADOS GERAIS

Requisitante:	Sheyla Serafim, Diretora Executiva, Matrícula nº 2972
Fiscal de contrato:	Emanuela Silva Costa, Bióloga, Matrícula nº 3285
Suplente do Fiscal de Contrato	Karina Patrício Francisco, Engenheira Agrônoma, Matrícula nº 1764

ESTUDO TÉCNICO

1. Descrição da necessidade:

Tendo em vista a Dispensa de Licitação 02/2023 a qual a empresa contratada não prestou efetivamente os serviços, destaca-se que o respectivo contrato fora rescindido e se faz necessário nova contratação pois a efetiva prestação dos serviços deve ser prestada no município, desta forma, promulgada em 30 de dezembro de 2021, a Lei Federal 14.285 realizou alterações no Código Florestal e na Lei de Parcelamento do solo urbano. As novas redações permitem que o município legisle definindo faixas marginais de área de preservação permanente nas áreas urbanas consolidadas distintas daquelas descritas no inciso I do art. 4º da Lei 12.651. Tais faixas devem ser indicadas por diagnóstico socioambiental elaborado pelo Município e garantindo a não ocupação de áreas com risco de desastres; a observância das diretrizes do plano de recursos hídricos, do plano de bacia, do plano de drenagem ou do plano de saneamento básico, se houver. Ademais, devem ser ouvidos os Conselhos Estadual e Municipal de Meio Ambiente;

O Município de Sangão possui zona urbana dispersa, com núcleos urbanos intercalados com imóveis rurais de baixa densidade demográfica. Tal descentralização somada a abundância de nascentes e cursos hídricos faz com que a ocupação irregular e clandestina das faixas marginais de APP seja um problema urbano de forte expressão local;

A realização de diagnóstico socioambiental exige equipe técnica multidisciplinar assim como equipamentos e métodos de levantamento e processamento de dados, com demanda de tempo, pessoal e material além dos disponíveis pela Administração Pública Municipal.

A execução do diagnóstico socioambiental permitirá a efetivação dos princípios da precaução e da prevenção garantindo a proteção meio ambiente como bem de uso comum;

A elaboração da regulamentação municipal a partir dos dados técnicos obtidos irá garantir a segurança técnica e jurídica nas decisões administrativas que envolvam matéria ambiental.

2. Levantamento do mercado (alternativas):

Durante o levantamento de mercado, analisou-se a forma como outras governanças realizavam contratações para atender demandas similares, procurando verificar dentre as soluções existentes qual melhor se compatibilizava com as necessidades e realidade da Prefeitura Municipal de Sangão. Em relação à elaboração de estudo técnico socioambiental, pode-se elencar três possibilidades de soluções para atender a demanda:

- O serviço seria prestado por servidores do quadro de pessoal municipal: Esta solução demonstra-se **inviável** técnica e financeiramente, uma vez que a instituição não possui servidores que preencham todas as habilitações técnicas para o cumprimento dos requisitos de multidisciplinariedade necessário e para as áreas técnicas existente, a demanda de tempo exigido para os levantamentos e consolidação do serviço prejudicariam os trabalhos normais dos servidores prestados ao público.

- O serviço seria prestado por colaboradores terceirizados: Esta solução demonstra-se **inviável** técnica e financeiramente. Apenas a contratação de pessoal não atende à demanda, pois seriam necessárias a aquisição de equipamentos profissionais e de softwares para uso nesta desta atividade pontual.

- O serviço seria prestado por empresas terceirizadas sob demanda; Esta solução demonstra-se **viável** técnica e financeiramente, com as seguintes vantagens: não exige aquisição de materiais, o atendimento às demanda públicas não é prejudicado pela sobrecarga de servidores; tipo de contratação sob demanda é mais fácil de ser gerenciado, uma vez que se trata de prestação única e pontual à permite o planejamento do produto que será solicitado conforme as necessidades da instituição no período; modo de contratação que vem sendo usado por outras instituições.



IMASA

INSTITUTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SANGÃO

LOTEAMENTO INDUSTRIAL DIVO DUARTE, RUA PROJETADA 159

CAMPO DO SANGÃO – SANGÃO – CEP 88717-000 – CNPJ: 17.649.858/0001-84

EMAIL: imasa@sangao.sc.gov.br – FONE: (48) 9.8855-1044

- Serviço mensurado por hora/atividade: Nessa modalidade de contratação seria necessário que a contratante definisse a quantidade de tempo (em horas) para execução de cada uma das etapas que envolvem o estudo socioambiental (levantamento de dados primários, reambulação, geoprocessamento, etc). Todavia, a segmentação da produção geraria uma dificuldade maior no gerenciamento do contrato, uma vez que seria necessário solicitar vários serviços para a produção de um único estudo. Um ponto negativo dessa modalidade de contratação é que a fiscalização deve se prover de meios que incentive a empresa contratada a realizar a prestação do serviço de forma efetiva e ágil. Como a Contratada receberá por hora técnica, seria mais vantajoso atender a demanda em maior tempo possível, o que poderia onerar a Administração Pública e gerar atrasos nas entregas. Portanto, considera-se essa solução **inviável**.

- Serviço mensurado por demanda: Essa solução é considerada **viável**, pois possibilita melhor gerenciamento do serviço, tanto pela contratada, que terá maior flexibilidade para executar as diferentes atividades que envolvem um estudo técnico ambiental, como pela contratante, que não será surpreendida com custos além daqueles planejados para o recebimento de um material completo. Outra vantagem é que a mensuração por objeto produzida incentiva a empresa a prestar o serviço de forma mais rápida para receber o pagamento e executar outras demandas.

3. Descrição da solução adotada:

Conforme descrição da necessidade apresentada no tópico 1 deste estudo, embasado nas alternativas disponíveis elencadas no tópico 2, constata-se a viabilidade de aquisição deste serviço para as secretarias e instalações públicas do município de Sangão/SC.

4. Das Especificações Do(S) Serviço(S)

Para o Relatório do Diagnóstico Socioambiental estabelece-se a seguir a itemização, descrição técnica e elementos mínimos a serem observados:

Aspectos Físicos e Bióticos:

Dentre os aspectos físicos e bióticos é importante levantar os dados de geologia, geomorfologia, pedologia, recursos hídricos, fauna, flora, clima e condições meteorológicas (sistemas atmosféricos atuantes e clima regional) da região em estudo.

Uso e Ocupação do Solo:

Quanto ao uso e ocupação do solo é apropriado levantar dados de histórico do Município, zoneamento, classificação de uso e ocupação do solo, habitação, ocupação irregular e assentamentos precários, dinâmica populacional (aspectos demográficos, índice de desenvolvimento humano, indicadores sociais, comunidades tradicionais, sítios reconhecidos de valor histórico, cultural), dinâmica econômica (PIB, setores econômicos, emprego e renda).

Especificação dos Sistemas de Infraestrutura Urbana e Saneamento Básico Implantados, Outros Serviços e Equipamentos Públicos e Respectivos Planos de Saneamento, Resíduos Sólidos, Drenagem e Recursos Hídricos:

Descrever a estrutura de saneamento (abastecimento de água, esgotamento sanitário, resíduos sólidos, drenagem e manejo de águas pluviais, serviços de limpeza urbana), áreas verdes de loteamentos; parques; praças, serviço de iluminação pública e rede de energia elétrica, telefonia; serviços de transporte e vias urbanas, equipamentos urbanos de saúde, educação, centros de referência, segurança pública, lazer, esportes, entre outros. Descrever eventuais conflitos ambientais quanto à presença ou ausência de infraestrutura e serviços e os planos associados, quando houver, para a tratativa destes conflitos e riscos associados.

Descrição e Delimitação da Área Urbana Consolidada

Conforme a Lei federal N° 14.285/2021, área urbana consolidada é aquela que atende os seguintes critérios:

Estar incluída no perímetro urbano ou em zona urbana pelo plano diretor ou por lei municipal específica

Dispor de sistema viário implantado;

Estar organizada em quadras e lotes predominantemente edificadas;

Apresentar uso predominantemente urbano, caracterizado pela existência de edificações residenciais, comerciais, industriais, institucionais, mistas ou direcionadas à prestação de serviços;



IMASA

INSTITUTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SANGÃO

LOTEAMENTO INDUSTRIAL DIVO DUARTE, RUA PROJETADA 159

CAMPO DO SANGÃO – SANGÃO – CEP 88717-000 – CNPJ: 17.649.858/0001-84

EMAIL: imasa@sangao.sc.gov.br – FONE: (48) 9.8855-1044

Dispor de, no mínimo, 2 (dois) dos seguintes equipamentos de infraestrutura urbana implantados:

Drenagem de águas pluviais;

Esgotamento sanitário;

Abastecimento de água potável;

Distribuição de energia elétrica e iluminação pública; e

Limpeza urbana, coleta e manejo de resíduos sólidos.

Assim, deve ser descrita e delimitada a Área Urbana Consolidada conforme a identificação dos itens que atendam a Lei nº 14.285/2021.

Descrição e Delimitação das Áreas Consideradas de Risco de Inundações e Deslizamentos e Histórico de Ocorrências:

Deve-se descrever e delimitar em toda a área urbana as áreas que podem ser consideradas de risco como: áreas sujeitas à inundação, e respectivas cotas; movimentos de massa rochosa (deslizamento, queda e rolamento de blocos, corrida de lama, entre outros); áreas ou edificações consideradas de risco pela Defesa Civil; áreas com declividade entre 25° e 45° (uso restrito); áreas com declividade acima de 45° e áreas com risco geológico.

O mapeamento das áreas de risco deve considerar também a ocorrência de fenômenos naturais com base no histórico de enchentes, inundações, alagamentos e deslizamentos, sendo:

Enchente – ou cheia é o aumento temporário do nível d'água no canal de drenagem devido ao aumento da vazão, atingindo a cota máxima do canal, porém sem transbordamento.

Inundação – é o transbordamento das águas de um canal de drenagem atingindo as áreas marginais (planície de inundação ou área de várzea).

Alagamento – é o acúmulo de água nas ruas e nos perímetros urbanos por problemas de drenagem.

É necessário justificar áreas atualmente ocupadas que não são passíveis de correção e regularização e apresentar medidas

Descrição e Delimitação das Áreas de Preservação:

Identificar a totalidade das áreas de preservação permanente relacionadas aos recursos hídricos, descrevendo a situação, nível de preservação/antropização, bacia de contribuição e origem, etc., diferenciando-as das áreas de drenagem, inclusive através de laudo hidrogeológico e/ou acompanhamento sazonal, quando necessário para comprovação da caracterização.

Avaliar a função ambiental das áreas de Preservação Permanente a fim de determinar suas delimitações perante os riscos e as potencialidades locais decorrentes da ocupação.

A análise de funções ambientais e dos riscos associados servirá para a manutenção de ações estruturantes ou não estruturantes e para delimitar as áreas em que se deve manter a preservação ou eventualmente promover a sua recuperação. Ademais, auxiliará no estabelecimento de faixa sanitária visando dar suporte às ações de mitigação de impactos adversos no meio urbano, especialmente no tocante a segurança e qualidade de vida da população.

Avaliação dos Riscos Ambientais

A avaliação de risco deve auxiliar na determinação de ações estruturantes e não estruturantes para minimizar os impactos negativos e maximizar os impactos positivos da delimitação das APPs. É importante que a análise técnica dos riscos leve em conta aspectos ambientalmente relevantes, tais como:

Mapeamento da área antropizada e do perfil socioeconômico do uso e ocupação consolidada existente;

Proximidade de nascente ou fontes de abastecimento de água;

Alinhamento do curso d'água, bem como a existência de retificações, tubulações e canalizações;

Ocorrência fauna e flora no local;

Existência de mata ciliar e vegetação nativa ao longo do curso d'água;

Lançamento de efluentes que comprometam a saúde pública.

Dados de inundações, estabilidade e processos erosivos sobre margens de cursos naturais;

Presença de infraestrutura e equipamentos públicos.

Através da combinação destes aspectos e considerando fatores como a relevância, a probabilidade, a viabilidade de reversibilidade ou manutenção das condições existentes no local recomenda-se ponderar os efeitos adversos ou benéficos associados para as delimitações de APP.

Mapeamento das Áreas de Preservação Permanente - APP

Descrição e mapeamento das APPs com base nas suas funções ambientais e nos riscos avaliados.

Mapeamentos das Áreas Consolidadas em APP

Descrição e mapeamento de áreas consolidadas em APP.



IMASA

INSTITUTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SANGÃO

LOTEAMENTO INDUSTRIAL DIVO DUARTE, RUA PROJETADA 159

CAMPO DO SANGÃO – SANGÃO – CEP 88717-000 – CNPJ: 17.649.858/0001-84

EMAIL: imasa@sangao.sc.gov.br – FONE: (48) 9.8855-1044

Mapeamento das Áreas Frágeis e degradadas

Descrição e mapeamento das Zonas de Fragilidade Natural Potencial, definida por indicadores de perda da biodiversidade, vulnerabilidade natural à perda de solo, quantidade e qualidade dos recursos hídricos superficiais e subterrâneos; e das potencialidades de restauração ou recuperação ambiental de áreas degradadas como base nas suas funções ambientais e nos riscos avaliados.

Mapeamento das Áreas de interesse Ecológico e Ambiental Relevante e Unidades de Conservação:

Descrição e mapeamento de Unidades de Conservação - UC e Áreas prioritárias para preservação contendo a indicação das áreas conservadas com remanescentes primários ou estágio secundário avançado isolados na paisagem ou não, áreas florestadas que podem servir de corredor ecológico para fauna, áreas úmidas (banhados), novas áreas prioritárias para criação de UCs ou a serem preservadas em razão de peculiaridades tais como áreas de mananciais para abastecimento público ou com base nas suas funções ambientais e da análise de risco efetuada.

Conclusões e Recomendações

Indicação das medidas de correção e mitigação necessárias. Destacar ações condicionantes para manutenção de área urbanizada e redução de APP em locais com possibilidade de correção de risco. Destacar áreas não possíveis de regularização devido aos riscos ambientais e geotécnicos. Outras considerações cabíveis.

Referências

Dentre outras obrigações, o licitante deverá:

- Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, certificando que a empresa tenha prestado serviços pertinentes e compatíveis com o objeto deste certame. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter(em) a identificação do signatário em papel timbrado do declarante, ficando reservado à agente de contratação o direito de solicitar cópia(s) do(s) contrato(s) ou nota(s) fiscal(is) a que se refere(m) tal(is) documento(s); Para fins da comprovação de que trata este subitem, o(s) atestado(s) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) já executado(s); Não serão aceitos atestados emitidos por empresa do mesmo grupo empresarial da licitante.
- Manter seus empregados devidamente identificados, portando crachás e em boas condições de higiene e segurança, bem como deixar o local de trabalho nas mesmas condições de limpeza encontradas antes da execução dos serviços;
- Seguir as normas de funcionamento dos setores em que forem realizadas as atividades, porém sem qualquer vínculo empregatício do prestador de serviço com a gestão municipal.

5. Estimativa das quantidades a serem contratadas:

Para estimar as quantidades de contratação foram utilizadas como parâmetros as estimativas elencadas no plano de governo, que deve ser realizada a prestação de contas no exercício de 2024, juntamente com ações que se perfazem indispensáveis a plena execução do funcionamento do planejamento de administração, e se realize a execução dos objetos elencados no tópico 4 deste estudo através da contratação de assessoria de comunicação de marketing e gerenciamento de mídias sociais.

6. Estimativa do valor da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO SOCIOAMBIENTAL, CONTEMPLANDO AS ESPECIFICIDADES LOCAIS, À AMPLIAÇÃO, REDUÇÃO OU REAFIRMAÇÃO, NAS ÁREAS URBANAS CONSOLIDADAS, DAS MEDIDAS DE FAIXAS MARGINAIS CONSIGNADAS NO INCISO I DO CAPUT DO ARTIGO 4º DO CÓDIGO FLORESTAL EM CONSONÂNCIA COM A LEI NACIONAL Nº 14.285/2022, INCLUINDO PEÇA JURÍDICA DE PROPOSTA DE LEI, 02 SEMINÁRIOS DE APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO TÉCNICO E 01	UN	1	R\$ 179.980,00	R\$ 179.980,00



IMASA

INSTITUTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SANGÃO

LOTEAMENTO INDUSTRIAL DIVO DUARTE, RUA PROJETADA 159

CAMPO DO SANGÃO – SANGÃO – CEP 88717-000 – CNPJ: 17.649.858/0001-84

EMAIL: imasa@sangao.sc.gov.br – FONE: (48) 9.8855-1044

	SEMINÁRIO DE TREINAMENTO COM CAPACITAÇÃO DA EQUIPE LOCAL.				
Valor (R\$): \$ 179.980,00 (cento e setenta e nove mil novecentos e oitenta reais)					
Dotação a ser utilizada: reduzida 22.					
7. Parcelamento ou não da solução: A solução será parcelada em valores iguais, para cada uma das 10 etapas conforme cronograma inicialmente aprovado.					
8. Contratações correlatas e/ou interdependentes: Não se aplicam contratações correlatas e/ou interdependentes.					
9. Alinhamento com o PCA – Plano de Contratações Anual: O município de Sangão não institui, até a presente data, o plano de contratação anual, assim, impossibilitando o alinhamento dessa demanda com o referido plano.					
10. Resultados pretendidos: O estudo em questão deve contemplar as especificidades locais e proporcionar segurança técnica e jurídica à ampliação, redução ou reafirmação, nas áreas urbanas consolidadas, das medidas de faixas marginais consignadas no inciso I do caput do artigo 4º do Código Florestal. A execução do objeto deve ainda resultar nos produtos: <ol style="list-style-type: none">1. Arquivo digital contendo:<ol style="list-style-type: none">a. Planilha de levantamento de dados;b. Mapa de Áreas de Preservação Permanente e com restrições;c. Mapa da área consolidada em APP;d. Mapa das Áreas frágeis e degradadas;e. Mapa das áreas de interesse ecológico e ambiental relevante e unidades de conservação;f. Mapa síntese do Diagnóstico Socioambiental;g. Relatório técnico do Diagnóstico Socioambiental;h. Peça Jurídica de proposta de Lei em Regulamentação das faixas marginais de APP em área urbana consolidada.2. Material físico contendo:<ol style="list-style-type: none">a. Relatório técnico do Estudo;b. Mapa síntese do Diagnóstico Socioambiental.3. Capacitação da equipe técnica municipal.					
11. Providências a serem adotadas: Após a realização deste Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência será elaborado, respeitando todas as normas e etapas da fase interna e caso aprovado pela Autoridade Competente, será realizada por Dispensa de Licitação, artigo 75, XV da Lei Federal nº14.133/2021.					
12. Possíveis impactos ambientais: Não haverá necessidade de prever medidas de mitigação de impactos ambientais, já que o objeto de contratação em si corresponde a estudo para subsídio à gestão e sustentabilidade urbano-ambiental.					
13. Adequação da forma de contratação: Dispensa de licitação com fulcro no artigo 75, XI da Lei Federal nº14.133/2021:					



IMASA

INSTITUTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SANGÃO

LOTEAMENTO INDUSTRIAL DIVO DUARTE, RUA PROJETADA 159

CAMPO DO SANGÃO – SANGÃO – CEP 88717-000 – CNPJ: 17.649.858/0001-84

EMAIL: imasa@sangao.sc.gov.br – FONE: (48) 9.8855-1044

Trata-se de dispensa de licitação fundamentada no Art. 75, inciso XI da Lei Federal nº 14.133/2021, para contratação de consórcio público visto que é composto pela conjugação de esforços e recursos entre os Municípios da AMUREL, da qual faz parte o Município de Sangão/SC.

“Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

XV - Para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;

14. Adequação da forma de julgamento e critérios de seleção:

Dispensa de licitação:

Considerando o disposto na própria Constituição Federal, em seu art. 37, inciso XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva que a lei ordinária poderá fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é o que se observa nos artigos 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que tratam, respectivamente, de inexigibilidade e dispensa de licitação.

A previsão da dispensabilidade de licitação está presente desde a promulgação do texto constitucional e a Lei de Licitações tratou de enumerá-las.

O presente texto tem por objetivo esclarecer, junto aos interessados, o alcance da exceção, mais especificamente da situação disposta no inciso XV do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DO ESTUDO

X	Esta equipe de planejamento declara VIÁVEL a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar – ETP, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.
	Esta equipe de planejamento declara INVIÁVEL a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar – ETP, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sangão/SC, 24/09/2024.

Sheyla Serafim

Diretora Executiva

Matrícula nº 2972

Emanuela Silva Costa

Bióloga

Matrícula nº 3285

(Responsável técnico pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar)